

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de
SÃO PEDRO DA CIPA

Administração 2005 a 2008



LEI Nº 323 - DE 18 DE DEZEMBRO DE 2.008

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NO ANEXO I DA LEI
Nº 263/2005, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

DANIEL FRANCISCO FARIAS, Prefeito Municipal de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado proceder a alterações no Anexo I da Lei nº 263/2005 – Plano Plurianual, para o exercício de 2009, incluindo algumas Ações, conforme nele disposto.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2009.

Artigo 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

*Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso.
São Pedro da Cipa/MT, em 18 de Dezembro de 2008.*

Daniel Francisco Farias
- Prefeito Municipal -

REGISTRADO E PUBLICADO DE CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM A
FIXAÇÃO NOS LUGARES DE COSTUME: